



DECRETO Nº 377/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS VALORES MINIMOS PARA CALCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na letra “iv” do art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Parágrafo 4º do Art. 45 da Lei Municipal nº 354/98 e demais dispositivos legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretados os valores mínimos para cobrança do imposto sobre a transmissão de bens e imóveis (ITBI) urbanos e Rurais do Município de Nova Itaberaba, conforme discriminação a seguir:

LOTES URBANOS

ZONA 1

Setor 1 – R\$ 130,00 por m²

Setor 2 – R\$ 123,00 por m²

Setor 3 – R\$ 116,00 Por m²

Setor 4 – R\$ 111,00 por m²

Setor 5 – R\$ 105,00 por m²

*Setor 6 - R\$ 15,83, por m²

**setor 7- R\$ 8,00 por m²

* área em perímetro urbano não divididos em lotes urbanos

** área em perímetro urbano não divididos em lotes urbanos com características rurais

EDIFICAÇÕES

RESIDENCIAL/COMERCIAL

1- Alvenaria R\$ 457,00 por m²

2- Mista R\$ 365,00 por m²

3- Madeira R\$ 274,00 por m²

BARRACÃO

1- Alvenaria R\$ 363,00 por m²

2- Madeira R\$ 273,00 por m²

ÁREAS RURAIS

1- Não mecanizada R\$ 11.440,00 por hectare

2- Mista R\$ 17.160,00 por hectare

3- Toda Mecanizada R\$ 22.880,00 por hectare



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

CHÁCARAS

1-Não mecanizada	R\$	11.440,00 por hectare
2-Mista	R\$	17.160,00 por hectare
3-Toda Mecanizada	R\$	22.880,00 por hectare

Art. 2º - Os valores estabelecidos aos Lotes Urbanos destinam-se a terreno IDEAL, ou seja, Seco e de Meio e quadra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico